



### **EPT (Estudo Técnico Preliminar)**

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

#### **1. Descrição da necessidade de contratação:**

O presente Estudo Técnico Preliminar visa identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado para serviços de limpeza e higienização de ambientes, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para melhor escolha tendo visando alcançar os resultados pretendidos.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio deste especialista. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público da 11ª Coordenadoria Regional.

A ausência desta contratação poderá ocasionar problemas para a saúde, segurança, bem-estar e até para o funcionamento do local, comprometendo a prestação do serviço público e o cumprimento de sua missão institucional.

#### **2. Plano anual de contratações:**

Embora ainda não exista Plano de Contratações Anual (PCA) específico para serviços comuns continuados com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), a contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico maiores da instituição, contribuindo para o atendimento das metas estratégicas do órgão, respeitando o direcionamento previsto nos instrumentos de planejamento vigentes.

#### **3. Requisitos da contratação:**

São requisitos necessários ao atendimento das necessidades a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e a qualificação técnica. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global mensal.

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- ✓ Prestação de serviços de limpeza e higienização de ambientes internos e externos de forma contínua;
- ✓ Operação de segunda-feira a sexta-feira, exclusive feriados;
- ✓ Disponibilização de 01 (um) posto de higienização e limpeza, conforme distribuição definida;



- ✓ Profissionais devidamente capacitados, habilitados e registrados junto aos órgãos competentes;
- ✓ Disponibilização de uniformes, equipamentos e matérias de consumo necessário à execução dos serviços;
- ✓ Atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.
- ✓ Utilização racional de recursos (ex.: uniformes duráveis, equipamentos padronizados, uso racional de produtos de consumo);
- ✓ Cumprimento de normas ambientais aplicáveis à atividade.

#### **4. Estimativa de quantidades:**

Considerando que a 11ª Coordenadoria Regional possui em sua estrutura somente sua própria sede, os quantitativos relacionados abaixo se mostram suficientes para atendimento das necessidades existentes:

- a) 01 (um) posto de trabalho diurno de 06(horas) horas de segunda-feira a sexta-feira, excluindo feriados, com jornada das 8:00 horas as 14:00 horas, respeitados os intervalos legais preconizados para as jornadas;

Ressalta-se que não há ampliação de escopo ou incremento quantitativo, limitando-se a contratação ao mínimo indispensável para manutenção da segurança na coordenadoria.

#### **5. Levantamentos de Mercado e Análise de Alternativas:**

Para sanar a necessidade dos serviços de limpeza, higienização e serviços gerais nas dependências da 11ª Coordenadoria Regional, vislumbram-se duas possibilidades: a primeira delas é a contratação de empresa prestadora dos serviços descritos e a segunda seria a contratação de auxiliares de limpeza mediante concurso público.

Considerando a possibilidade de contratar empresa terceirizada em detrimento de realização de concurso público para preenchimento de cargo na administração pública, é fundamental examinar fatores que influenciam tanto a eficiência quanto a eficácia da gestão dos recursos e da entrega de serviços à sociedade.

A terceirização é frequentemente uma escolha estratégica adotada por órgãos em diversas esferas da administração pública, devido a suas potenciais vantagens. Dentre elas, se destaca a flexibilidade e a agilidade, pois nesse caso a administração pública pode adaptar rapidamente sua força de trabalho de acordo com as necessidades específicas de cada momento, evitando a burocracia e os prazos estendidos associados à realização de concursos públicos; além disso, é possível se dedicar exclusivamente à atividade-fim do órgão público. Ao delegar atividades secundárias a empresas especializadas, a administração pública pode concentrar seus esforços e recursos nas áreas de sua competência principal, otimizando a qualidade e a eficiência dos serviços prestados e, por fim, a



redução de custos, amplamente estudada e conhecida, com a empresa contratada assumindo funções como o recrutamento, a seleção, o treinamento e os benefícios dos funcionários, desonerando a administração pública.

Também foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, por meio de consultas a editais, com o objetivo de identificar a solução mais adequada às necessidades da Administração. Verificou-se que tanto as empresas prestadoras quanto os órgãos contratantes adotam procedimentos semelhantes ao ora proposto, atendendo às exigências legais e normativas aplicáveis.

#### **6. Estimativa de valor para a contratação:**

Para elaboração das estimativas de preço dos objetos da contratação, foi montada planilha de composição de custo onde os valores extraídos têm como base os seguintes balizadores:

- a) Para os valores que tratam de remuneração, benefícios trabalhistas, tributação e ausências legais, foram utilizados convenções coletivas com abrangência em Lajeado – RS;
- b) Para valores variáveis, como custos indiretos e lucros, foram utilizados preços praticados, extraídos de licitações de outros órgãos.
- c) Para valores de uniformes, equipamentos e materiais de consumo, foram utilizados preços de mercado.
- d) Também foi realizada orçamentação em fornecedores locais

Dos balizadores utilizados chegou-se ao valor de R\$ 5.235,00 (cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais).

#### **7. Descrição da solução:**

O objeto a ser contratado, serviço de higienização e limpeza, é serviço comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6, º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021: encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades, é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais; apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente e sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

#### **8. Justificativa para parcelamento:**

Embora o parcelamento constitua a regra geral nas contratações públicas, a necessidade de prestação contínua dos serviços contratados, com execução realizada de forma parcelada ao longo do período contratual, configura hipótese de inviabilidade ou inconveniência do parcelamento.



A execução por múltiplos fornecedores pode comprometer a eficiência e a segurança almejada e a contratação unificada favorece a gestão contratual e os procedimentos de segurança.

#### **9. Demonstrativo dos resultados pretendidos:**

Os resultados esperados com a contratação decorrem da necessidade identificada de preservação da integridade do patrimônio público, da salubridade do ambiente de trabalho e dos impactos positivos no atendimento ao cidadão.

#### **10. Providências prévias ao contrato:**

As ações preparatórias indispensáveis para viabilizar a contratação, limitam-se a designação formal do fiscal de contrato, a verificação da regularidade documental da empresa contratada e a orientação às equipes internas quanto à fiscalização dos serviços.

#### **11. Contratações correlatas/interdependentes:**

Não foi identificada a existência de contratações correlatas que possam gerar duplicidade, lacunas ou incompatibilidades na execução contratual.

#### **12. Impactos ambientais:**

No que se refere aos impactos ambientais, a contratação possui impacto ambiental reduzido, limitado à rotina administrativa do serviço. Eventuais impactos serão mitigados mediante o uso racional de recursos, o correto descarte de materiais e o cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

#### **13. Avaliação da viabilidade de contratação:**

O mercado atual oferece alternativa para o serviço pretendido. O Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), contudo, não dispõe em seu quadro funcional de recursos humanos habilitados para a execução de atividades de limpeza e higienização da unidade.

Diante desse cenário, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de serviços de limpeza e higienização mostra-se necessária e tecnicamente viável, em razão da imprescindibilidade do serviço e da adequação da solução proposta às demandas identificadas.

Ademais, os custos estimados são compatíveis com os parâmetros de mercado e atendem ao princípio da economicidade; os riscos envolvidos são considerados administráveis; e a área requisitante compromete-se a fornecer todos os elementos necessários à plena execução do contrato e à obtenção dos benefícios almejados.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Secretaria de Logística e Transportes*  
**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
*11ª Coordenadoria Regional - Lajeado*



Assim, este especialista manifesta-se favoravelmente à viabilidade da contratação pretendida, para atendimento da necessidade identificada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Eng. Nívia Fuchs**  
Especialista em Infraestrutura Rodoviária  
11ª CR DAER - Lajeado